CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4230/2002

Ementa

ALTERA AS ZONAS DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, PREVISTAS NO ANEXO II DA LEI 4.066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/08/2002		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
22/10/2010	Lei Complementar nº 10/2010	Revogada pela

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 133/2002
P.L. Nº 0117/2002
Publ.: 30/08/2002

LEI Nº. 4.230 DE 15 DE AGOSTO DE 2002

"Altera as zonas de uso e ocupação do solo, previstas no Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro da ZI2-02, a que se refere o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a ter a seguinte descrição:

"ZI2 – 02:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado com a Estrada do Badin. Segue pela Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, no sentido Indaiatuba - Salto, até atingir o cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Filtros Mann; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa de propriedade do SESI. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Jóia onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Topázio; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a Estrada do Badin na divisa com o Loteamento Jardim Eldorado. Deste ponto, continua paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, passa pela Rua Seis do Loteamento Jardim Umuarama e continua até atingir o final da Rua Quatro, na divisa do Loteamento Jardim Sevilha; daí, deflete à direita e segue pela divisa do mesmo indo atingir a alça de Rotatória da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à direita, segue pela mesma e depois pela própria rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição."

Art. 2º - Fica criada uma nova ZI2 sobre parte da ZPR1-02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"ZI2 - 03:- Inicia no cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com o Caminho de Passagem Perpétua localizado a 15,10 metros antes da

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

faixa de domínio da linha férrea da FEPASA, no sentido do Bairro Itaicí, o qual serve de acesso ao condomínio Village Azaléia. Segue por este Caminho até atingir a divisa do Loteamento Condomínio Village Azaléia, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa, deflete à direita, e continua pela divisa do loteamento até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à esquerda, segue pela linha férrea da FEPASA até o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição."

Art. 3º - Fica criada uma nova ZPR2 sobre parte da ZI2 – 02 e da ZPR1 – 02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"**ZPR2 - 05**:- Inicia no cruzamento da Rua dos Indaiás com a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Segue pela Avenida Luiz Teixeira de Camargo até atingir a divisa do Loteamento Jardim Califórnia, onde deflete à direita e segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim Tropical indo atingir a Rua Ely Lopes de Souza onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Filtros Mann; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a divisa de propriedade do SESC onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Jóia onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Topázio; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a Estrada do Badin na divisa com o Loteamento Jardim Eldorado. Deste ponto, continua paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama onde, deflete à esquerda e segue pela citada divisa até atingir a Rua Clotildes Piratelli Barnabé; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Rua Reverendo Willybaldo Peralta Alves até atingir a divisa do Loteamento Jardim Eldorado onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a Estrada do Badin. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

Art. 4º - Fica criada uma nova ZPR2 sobre parte da ZPR1 – 02, a qual passará a integrar o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

"**ZPR2 - 06**:- Inicia no cruzamento da Rua Padre Bento Pacheco com a Estrada Municipal Pedro Virillo. Segue pela Estrada Municipal Pedro Virillo até atingir o cruzamento com a Rua Wálter Ambiel onde, deflete à direita, segue pela

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

mesma até atingir o cruzamento com a Rua Henrique D'Ercoli; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pela divisa do Loteamento Jardim Primavera até atingir a Rua Pedreneiras onde, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Rua João Batista D'Alessandro até atingir a divisa do Loteamento Jardim do Sol. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim Flórida até atingir o prolongamento da Rua Clotildes Piratelli Barnabé; daí, deflete à direita, segue pela citado prolongamento e depois pela própria Rua Clotildes Piratelli Barnabé até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama onde, deflete à esquerda e segue pela divisa do mesmo até atingir a Rua Seis do mesmo loteamento. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir o final da Rua Quatro, na divisa do Loteamento Jardim Sevilha onde, deflete à esquerda, segue pela Rua Quatro, depois pela divisa do Loteamento Jardim Sevilha e depois pela divisa do Loteamento Jardim Santiago até atingir o cruzamento com a Rua Padre Bento Pacheco; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição."

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de agosto de 2002.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL